



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN
E-mail: gabinetedoprefeitojc@yahoo.com
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

Lei Municipal nº 793/2022-GP

Institui a Comenda do Mérito “**DR. WALDEZON DE SOUZA LEÃO**”, no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de João Câmara a Comenda “**DR. WALDEZON DE SOUZA LEÃO**”.

§ 1º - A honraria que se refere o *caput* deste artigo será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular e na carreira de advogado.

Art. 2º - É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de João Câmara, a concessão da Comenda instituída por esta lei.

Art. 3º - A honraria prevista nesta lei será concedida por iniciativa de quaisquer dos vereadores da Câmara Municipal de João Câmara, ou pelo Poder Executivo.

§ 1º - A concessão será efetuada através do Decreto Legislativo ou Decreto Municipal, cuja proposição deverá estar acompanhado da justificativa, a qual detalhará minuciosamente os serviços prestados pelo homenageado ao município, além do seu currículo, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Câmara e da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Poderá ser concedida apenas 01 (uma) comenda de que trata esta lei, por cada vereador ou chefe do poder executivo, a cada 12 (doze) meses.

Art. 4º - A Câmara Municipal de João Câmara manterá um livro de registro no qual será inscrito o nome de todos os homenageados com a Comenda Dr. Waldezon de Souza Leão.

Art. 5º - A pessoa homenageada será notificada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara, sendo avisado da data, horário e local da Sessão Solene em que receberá a honraria.



Art. 6º - As despesas decorrentes da Comenda instituída por esta Lei correrão à conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, quanto as suas proposições.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 17 de outubro de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D11-B6BE-32F8-8D6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (CPF 028.XXX.XXX-26) em 17/10/2022 10:28:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joacamara.1doc.com.br/verificacao/6D11-B6BE-32F8-8D6B>